PORTARIA Nº 009/2019 – Escola Superior da Defensoria Pública

O Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas no artigo 55 da Lei Complementar Estadual n.º 130/2017 e artigo 14, §2º e §4º, do Regimento Interno – Resolução CSDP 54/2018, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução RESOLUÇÃO CSDP nº 080/2019 que institui novo regramento à prestação de serviço voluntário na Defensoria Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário pode auxiliar os Membros e Servidores da Defensoria Pública do Estado de Goiás a otimizar a prestação da assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados, bem como pode auxiliar na atividade-meio desta Instituição;

CONSIDERANDO que compete à Escola Superior da Defensoria Pública – ESDP receber as inscrições e manter o cadastro atualizado de interessados em realizar o serviço voluntário na Defensoria Pública do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de se instrumentalizar a seleção de voluntários no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública;

RESOLVE,

Art. 1º Instituir o programa de auxílio à seleção e manutenção de cadastro de candidatos ao serviço voluntário no âmbito da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

Art. 2º As inscrições para o serviço voluntário poderão ser requeridas pelo(a) candidato(a) a qualquer tempo, por meio de formulário próprio (Anexo I da Resolução CSDP n.º 080/2019) e apresentação dos seguintes documentos:

I – Carteira de identidade;

II – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Comprovante de escolaridade;

Avenida Cora Coralina, nº. 55, Setor Sul, CEP: 74.080-445, Goiânia-GO.

Telefone: (62) 3201-5925. e-mail: escola@defensoriapublica.go.gov.br

V – Histórico escolar;

VI – Curriculum Vitae.

§ 1º As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente na sede da ESDP ou pelo correio com aviso de recebimento.

§ 2º Poderão ser exigidos outros documentos que se mostrem úteis ou necessários para a atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

§ 3º A Escola Superior receberá as inscrições e documentos e manterá organizado o cadastro dos interessados.

Art. 3º O núcleo, ou Defensor(a), ou Diretoria, interessado na contratação de voluntários deverá requerer a seleção de voluntário(a) à Defensoria Pública-Geral na forma do art. 5º da Resolução 080/2019 – CSDP.

Art. 4º Autorizada a seleção, a Escola Superior enviará por meio eletrônico a lista dos candidatos cadastrados acompanhada dos formulários de cadastro e documentos dos(as) inscritos(as) ao(à) interessado(a), que selecionará os(as) candidatos(as) para a aplicação de prova.

Art. 5º Selecionados(as) os(as) candidatos(as) que farão a prova, a Escola Superior convocará os(as) selecionados(as) para a aplicação em data, horário e local a ser definido pelo(a) interessado(a).

§ 1º A critério do interessado(a), uma vez elaborada a prova na forma do parágrafo único do art. 7º e do art. 9º, ambos da Resolução 080/2019 – CSDP, a ESDP poderá proceder à aplicação da mesma, conforme disponibilidade da sala de treinamento.

§ 2º Ao optar pelo previsto no § 1º, o interessado(a) deverá enviar, agregado à avaliação elaborada, as condições para sua aplicação assim como tempo máximo de aplicação e critérios para a utilização de materiais de consulta.

§ 3º Após a aplicação, as provas serão encaminhadas ao interessado para as devidas correções e confecção da lista de aprovados.

Art. 6º Após a correção das avaliações, o(a) interessado(a) deverá informar a Escola Superior, quais os candidatos escolhidos para a entrevista.

Art. 7º O resultado será divulgado, por meio eletrônico, aos(às) candidatos(as), em simples lista com o nome do(a) aprovado(a) e informação de que os(as) candidatos(as) não aprovados(as) na fase de entrevista voltarão a compor o cadastro de interessados(as).

Art. 8º O(a) interessado(a) deverá informar ao Departamento de Recursos Humanos o nome do(a) candidato(a) aprovado(a) para que entre em contato com ele(a) a fim de que compareça ao Departamento para assinatura do Termo de Adesão.

Avenida Cora Coralina, nº. 55, Setor Sul, CEP: 74.080-445, Goiânia-GO.

Telefone: (62) 3201-5925. e-mail: escola@defensoriapublica.go.gov.br

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) reprovados voltarão a compor o cadastro de interessados(as).

Art. 9º A ESDP poderá proceder à divulgação do programa de auxílio à seleção de voluntários junto a instituições educacionais públicas e privadas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da ESDP no exercício de suas atribuições.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de abril de 2019.

SAULO CARVALHO DAVID: 28573020881

Assinado digitalmente por SAULO CARVALHO DAVID: 28573020881
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=Certificado PF A3, CN=SAULO CARVALHO DAVID:28573020881
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2019-04-08 15:37:26

Saulo Carvalho David
Defensor Público
Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública

Avenida Cora Coralina, nº. 55, Setor Sul, CEP: 74.080-445, Goiânia-GO.

Telefone: (62) 3201-5925. e-mail: escola@defensoriapublica.go.gov.br